



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão  
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

#### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4 Pgs
- Atos da Administração.....4/6 Pgs
- Atos da FHMST.....6/7 Pgs

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....7 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº161

Quinta - Feira, 25 de Agosto de 2011



#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

### **DECRETO Nº 2.128, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

*Regulamenta o artigo 9º, da lei nº 1.166, de 31 de dezembro de 2004 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais com base na Constituição Federal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.166 de 31 de dezembro de 2004,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Os recursos financeiros repassados pela atividade de que trata a Lei nº 1.166 de 31 de dezembro de 2004, serão destinados à cobertura de despesas de manutenção, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, nas seguintes atividades:

**1-** Aquisição de Material escolar (cartolina, pincel atômico, lápis de cera, lápis de cor, tinta guache, papelão, cola, lápis, caneta hidrocor, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, celofane, crepom, etc) para atividades pedagógicas coletivas desenvolvidas pela escola; utensílios (panelas, pratos, talheres);

**2 –** Reformas e reparos de equipamentos de cozinha (fogão a gás, geladeira, bebedouros, etc.)

**3 -** Pequenas Reformas de mobiliários escolares (carteiras e mesas de alunos e professores, quadro, armário, estante etc.).

**4 –** Pequenos reparos nas instalações elétricas (internalização de fiação aparente, substituição de fios desencapados ou deteriorados, instalações de tomadas e rede elétrica, substituição de lâmpadas etc.)

**5 –** Reparos e instalação de pias na cozinha e de louça nos sanitários (pias e vasos), com substituição de materiais necessários ao bom funcionamento.

6 – aquisição de materiais elétricos, fechaduras, maçanetas, lâmpadas e tintas, para pequenos serviços;

7 – Aquisição de materiais de secretaria (papel ofício, tintas ou toner para impressoras, caneta, lápis, etc).

8 – Pequenos reparos em obras de alvenaria e rede hidráulica;

**Art. 2º** - Os recursos a serem repassados às Unidades Executoras das Escolas Municipais são os definidos na forma do anexo I.

**Art. 3º** - A Prestação de Contas dos recursos a serem repassados às Unidades Executoras das Escolas Municipais são realizados através dos formulários indicados no anexo II, devendo ser protocolada na Prefeitura até dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro e orçamentário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de agosto de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO II AO DECRETO DE Nº 2.128 DE 24 DE AGOSTO DE 2011**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO																	
01 - Programação/Ação										02 - Exercício							
03 - Nome								04 - Número do CNPJ									
05 - Endereço						06 - Município		07 - UF									
BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)																	
08 - Saldo Programado do Exercício Anterior				09 - Passagens Proprias				10 - Pagamento da Aplicação Financeira				11 - Devolução de Recursos à Prestadora					
Capital		Capital		Capital		Capital		Capital		Capital		Capital		Capital			
12 - Valor Total da Receita			13 - Valor da Despesa Realizada (-)			14 - Saldo a Programar para o Exercício Seguinte			15 - Saldo Disponível			16 - Período da Execução			17 - Nº de Escolas Atendidas		
Capital		Capital		Capital		Capital		Capital		Capital		Capital		Capital		Capital	
BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS																	
18 - Item	20 - Nome da Favorecida e CNPJ ou CPF		21 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados		22 - Origem (R\$ (-))	23 - Núm. Disp.	24 - Documento			25 - Pagamento		26 - Valor (R\$)					
							Tipo	Numero	Data	Nº ChvOS	Data						
27 - TOTAL																	
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO																	
Local e Data				Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal				Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal									

**PORTARIA Nº 187 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o processo administrativo nº 4401/2011,

**RESOLVE**

Nomear, conforme resultado do 8º Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 1991, a partir da presente data, as servidoras abaixo relacionados, para o Cargo de Merendeira:

**-LUCILENE FERREIRA DE SOUZA**

**-RAQUEL MACHADO DE CARVALHO**

Referência II

Salário Mensal: R\$ 598,10 (Quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de agosto de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 188 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 5586/2011,

**RESOLVE**

Prorrogar por **90 (noventa) dias** o prazo estabelecido na *Portaria de nº 072 de 19 de abril de 2011*, que designou os servidores **JACQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO**, **ANALÚCIA MEDEIROS** e **GILSON DOS SANTOS ESTEVES**, para sob a presidência do primeiro, apurar, mediante processo administrativo disciplinar, os fatos consignados no processo de nº 5586/2011.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de agosto de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Homologação de Licitação**

**Pregão nº 014/2011**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão nº 014/2011**, Processo Administrativo nº 3725/2011, tendo sido considerada vencedora a empresa **LBS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDAEPP**.

Em, 23 de agosto de 2011.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**Homologação de Licitação  
Pregão nº 016/2011**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão nº016/2011**, Processo Administrativo nº **2278/2011**, tendo sido considerada vencedoras as seguintes empresas:

01-**FERRAGENS REZENVALE LTDA ME**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

02-**COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, nos itens: 05, 06, 08, 09 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 52, 53, 58 e 67.

Em, 23 de agosto de 2011.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**Corrigenda:**

**Edição nº 152 de 26/07/2011 – fls. 01**

- Portaria nº 172 de 25 de julho de 2011.

Onde se lê:

“Valnei Pereira da Silva – Membro

Amarildo Caldeira – Membro”

Leia-se:

“Valnei Pereira da Silva – Técnico em Contabilidade

Amarildo Caldeira – Tesoureiro”

Em, 23 de agosto de 2011.

Gilmar dos Santos Esteves  
Chefe de Gabinete

**Atos da Administração**

**EDITAL N.º 17/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém os Processos nº 04401/11 comunica que os abaixo relacionados foram nomeados através da Portaria nº. 187, para o cargo de provimento efetivo do Quadro Estatutário do Município, convocando os mesmos para tomarem posse, no prazo que estabelece o art. 16, § 1º da Lei Complementar nº. 2, de 1991, **devendo o mesmo, ante daquele ato** comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração**, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, 353 – Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munido dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);

- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Os convocados deverão retirar no Serviço de Pessoal a relação dos exames necessários a realização do Exame Médico Admissional.

#### **Cargo: Merendeira**

Lucilene Ferreira de Souza  
Raquel Machado de Carvalho

São José do Vale do Rio Preto, 24 de agosto de 2011.

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 0020/2011**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO**, situado à rua Cel. Francisco Limongi, 159 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.001.836/0001–05, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Faraco Brugger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 80.418.484-4 do IPF, do CPF nº 116.747.767-72, **RECONHECE** a dívida com **SÁVIO DE VASSOURAS RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-ME.**, estabelecida na Rua Augusto Telles, nº 25 - Grecco – Vassouras-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.203.210/0001-51 e com Inscrição Estadual nº 79.426.296, doravante denominada **CREDOR**, no valor de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**.

Declara o **DEVEDOR** que a dívida ora reconhecida foi contraída conforme consta dos autos do processo administrativo nº 0883/2011, no qual o Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes e então Coordenador Municipal de Defesa Civil, solicita o pagamento em favor do **CREDOR**, relativo, inicialmente, a locação de duas tendas brancas, sendo uma medindo 21 x 21 e outra medindo 12 x 12, instaladas no Estádio Municipal para receber infraestrutura destinada ao atendimento aos munícipes atingidos pela enchente de 12 de janeiro último, fornecimento o qual, segundo demonstra a instrução trazida aos autos, em face da emergência verificada, não observou o processamento ordinário da despesa em tela.

No curso da instrução do processo verificou-se que a aquisição das tendas referidas mostrava-se, do ponto de vista econômico, mais viável, em lugar da locação, razão pela qual se apurou em favor do **CREDOR** o montante de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Publique-se. Observe-se, após, as fases aplicáveis para a realização de despesa pública.

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de agosto de 2011.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 0021/2011**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO**, situado à rua Cel. Francisco Limongi, 159 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.001.836/0001–05, doravante denominado **DEVEDOR**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Faraco Brugger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 80.418.484-4 do IPF, do CPF nº 116.747.767-72, **RECONHECE** a dívida com **DEFENDER CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 202 - Centro – Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.837.757/0001-46, doravante denominada **CREDOR**, no valor de **R\$ 10.381,08 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos)**.

Declara o **DEVEDOR** que a dívida ora reconhecida foi contraída conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1267/2011, no qual o Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes e então Coordenador Municipal de Defesa Civil, solicita a contratação do **CREDOR**, para prestação de serviço de controle de portaria e de acesso ao Condomínio Vale da Esperança, onde foram os desalojados pela enchente de 12 de janeiro último, apurando-se no curso do processo ser devido ao **CREDOR** o valor de R\$ 10.381,08 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), sendo certo que a escolha do fornecedor deu-se em razão do menor preço, sendo que tal contratação, segundo demonstra a instrução trazida aos autos, em face da emergência verificada, não observou o processamento ordinário da despesa em tela.

Publique-se. Observe-se, após, as fases aplicáveis para a realização de despesa pública.

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de agosto de 2011.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**0024/2011**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO**, situado à rua Cel. Francisco Limongi, 159 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.001.836/0001-05, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Faraco Brugger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 80.418.484-4 do IPF, do CPF nº 116.747.767-72, **RECONHECE** a dívida com **DISTRIFAR CEREAIS LTDA.**, estabelecida na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 75 - Centro – São José do Vale do Rio Preto-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.548.584/0001-81 e com Inscrição Estadual nº 84.492.957, doravante denominada **CREDOR**, no valor de **R\$ 7.999,57 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos)**.

Declara o **DEVEDOR** que a dívida ora reconhecida foi contraída conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1477/2011, no qual o Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes e então Coordenador Municipal de Defesa Civil, solicita o pagamento no valor de R\$ 7.999,57 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos) referentes a aquisição de gêneros alimentícios, em sua maioria perecíveis, utilizados na preparação da alimentação servida aos desabrigados e/ou desalojados em decorrência da enchente de 12 de janeiro último, os quais foram acolhidos, no primeiro momento, na Escola Municipal da Boa Vista e Colégio Estadual Cel. João Limongi, bem como ainda para os voluntários que auxiliaram no socorro às vítimas, tendo sido determinante para a escolha do fornecedor a sua proximidade dos abrigos referidos e o menor preço em relação aos praticados no mercado, sendo que tal fornecimento foi contratado, segundo demonstra a instrução trazida aos autos, em face da emergência verificada, não tendo observado o processamento ordinário da despesa em tela.

Publique-se. Observe-se, após, as fases aplicáveis para a realização de despesa pública.

São José do Vale do Rio Preto, em 23 de agosto de 2011.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Atos da FHMST**

**Corrigenda**

Por ter ocorrido erro de digitação na Homologação de Licitação Pregão Presencial FHMST nº 007 /2011.

**ONDESELÊ:**

Homologação de Licitação Pregão Presencial FHMST nº 008 /2011.

**LEIA-SE:**

Homologação de Licitação Pregão Presencial FHMST nº 007 /2011.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de agosto de 2011.

Betânia Machado Faraco Oliveira



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Atos da Presidência da Câmara**

**Resolução nº 992 de 12 de agosto de 2011.**

*Altera o caput do artigo 63 do Regimento Interno Cameral da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º. – O caput do artigo 63 do Regimento Interno Cameral , passa a vigor com a seguinte redação:**

“Art. 63 – As sessões ordinárias terão, normalmente, duração de três horas, iniciando-se às 16 (dezesseis) horas, compreendendo.”

**Art. 2º. –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 12 de agosto de 2011.

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente